EDITAL SEI Nº 30390215/2026 - SAP.LCT

Joinville, 31 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 5/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R$ 2.507.611,20 (dois milhões, quinhentos e sete mil seiscentos e onze reais e vinte centavos) conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo**:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 24/08/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**.**

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União.

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

m.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

n) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

n.1) Para itens não regulados pela ANVISA, fica dispensada a apresentação da AFE.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/06/2026.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - Os locais de Entrega serão:

22.7.1 - **Para a Secretaria da Saúde** - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET): Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Zona Industrial 1 - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br C/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

22.7.2 - **Para o Hospital Municipal São José (HMSJ)** - Patrimônio: Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC CEP: 89.202-010. Horário de entrega: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Dúvidas: hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br - (47) 3441-6633.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A nota fiscal será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a" e "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

V - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;

VI - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

26.1.1 - Provisório: No ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no Edital, no campo descrição do item. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

26.1.1.1 - Em caso de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

26.1.2 - Definitivo: Após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

26.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s)

26.3 - Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	46786 - CAMA HOSPITALAR ADULTO - COM LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM POLIURETANO INJETADO, POLIPROPILENO OU FIBERGLASS; - COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE; - COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS EXECUTADOS POR 3 MANIVELAS POSSIBILITANDO AS	Unidade	330	2.905,33	958.758,90

	SEGUINTES POSIÇÕES NO MÍNIMO: FOWLER, TRENDELEMBURG OU ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DE CABECEIRA; - COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA; - MEDIDAS MÍNIMAS DO LEITO (C X L X A): 190 CM X 78 CM X 60 CM; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG; - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU COMP. DE ISENÇÃO; - ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 33; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 12 CM, LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DA CAMA OFERTADA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.				
2	46537 - CAMA HOSPITALAR PARA PACIENTES OBESOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PARA PACIENTES OBESO; - MOVIMENTOS: DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES MOVIMENTOS: FOWLER, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DE CABECEIRA; - OS MOVIMENTOS DEVEM SER CONTROLADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A FIO E/OU ACOPLADO NAS GRADES LATERAIS OU PESEIRA; - COMANDO MECÂNICO E INSTANTÂNEO QUE RETORNA O LEITO NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM CASOS DE ATENDIMENTO DE PARADAS CARDIORRESPIRATÓRIAS; -LEITO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO PERFURADAS REVESTIDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; -BASE ESTRUTURAL EM TUBO AÇO RETANGULAR MÍNIMO DE 30 X 50 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; -GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES, CONFECCIONADAS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DOTADO DE DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO RÁPIDO (SEM NECESIDADE DE ROSQUEAR PARAFUSO) E COM ESPAÇAMENTO QUE EVITE ESMAGAMENTO DOS DEDOS; - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM PEAD; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V; -CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT (2P+T); -GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4; -PROTETORES CONTRA IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA; -POSSUIR NO MÍNIMO 2 SUPORTES PARA BOLSAS COLETORAS (1 EM CADA LADO DA CAMA), FIXADOS NA PARTE CENTRAL DO LEITO; -POSSUIR NO MÍNIMO 1 SUPORTE DE SORO PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA CAMA E NO MÍNIMO 2 LOCAIS DIFERENTES PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO; -POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO, NO MÍNIMO; - FREIOS SITUADOS EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; -DIMENSÕES: - LARGURA TOTAL: NO MÁXIMO 1.200 MM; -LARGURA ÚTIL: NO MÍNIMO 900 MM -COMPRIMENTO TOTAL: NO MÍNIMO 2.100 MM - COMPRIMENTO ÚTIL: NO MÍNIMO 1.900 MM -ALTURA: VARIAÇÃO NO MÍNIMO DE 600 A 800 MM -CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: NO MÍNIMO 250 QUILOS. - ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 45; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA). O COLCHÃO DEVE POSSUIR LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DA CAMA OFERTADA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Unidade	70	5.499,99	384.999,30
3	18624 - CARRO MACA AVANÇADO RADIOTRANSPARENTE - COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, BASE REVESTIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE FACILITE A LIMPEZA; - OPERAÇÃO QUE OPERE EM SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL; - LEITO RADIOTRANSPARENTE COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO DE CHASSIS DE RAIO-X; ARTICULÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE ELEVAÇÃO E DESCIDA DO LEITO, ELEVAÇÃO DE CABECEIRA, PERNAS E TRENDELEMBURG, PELO MENOS. - GRADES LATERAIS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. - PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA. - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. - HASTE DE SORO INOX COM NO MÍNIMO 2 GANCHOS. - RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 120 MM, COM SISTEMA DE FREIOS. - MEDIDAS MÍNIMAS DO LEITO (INTERNA) 180 CM X 60 CM (C X L); ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 60 CM E 90 CM PELO MENOS; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG. - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU COMP. DE ISENÇÃO; - ACOMPANHA COLCHONETE	Unidade	55	15.689,50	862.922,50

	CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 28; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 8 CM, LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO CARRO MACA OFERTADO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.				
4	47206 - CARRO MACA SIMPLES - PROJETADO PARA O TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR UM CHASSI SUPERIOR QUE SUSTENTE O LEITO E UM CHASSI INFERIOR QUE ACOMODE OS RODÍZIOS, CONECTADOS POR PÉS REFORÇADOS, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA. LEITO - LEITO FIXO À ESTRUTURA (NÃO ACEITA-SE COLCHONETE AVULSO); - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES (CABECEIRA E LEITO PRINCIPAL); - DIMENSÕES: 190 CM X 60 CM X 80 CM (C X L X A), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5 CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, POR MEIO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA OU PISTÃO A GÁS; REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; ACESSÓRIOS E MOBILIDADE - RODÍZIOS: POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS; DOIS DOS RODÍZIOS DEVEM POSSUIR TRAVA DIAGONAL PARA FRENAGEM E POSICIONAMENTO SEGURO DA MACA. - GRADES LATERAIS: POSSUIR GRADES LATERAIS DE SEGURANÇA, COM SISTEMA PARA ABAIXAR OU DOBRAR, EM TUBO DE AÇO INOX, COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM ACIMA DO NÍVEL DO COLCHÃO. - SUPORTE DE SORO: ACOMPANHA SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX; - ALÇAS: POSSUIR ALÇAS OU BARRAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE E MANUSEIO DA MACA. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 150 KG. - REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.	Unidade	80	2.482,48	198.598,40
5	46788 - COLCHÃO HOSPITALAR PARA PACIENTES OBESOS - CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 45; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. - DIMENSÕES: LARGURA: 95 A 125 CM; COMPRIMENTO: 190 CM A 210 CM; ALTURA MÍNIMA 15 CM; - EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	Unidade	90	682,67	61.440,30
6	46789 - COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO INFANTIL - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO; DENSIDADE MÍNIMA 28; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. - DIMENSÕES: LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 150 CM; ALTURA MÍNIMA 10 CM; - EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	Unidade	30	130,00	3.900,00
7	46832 - COLCHONETE PARA CARRO MACA AVANÇADO ADULTO - CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 28; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. - DIMENSÕES: LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 180 CM; ALTURA MÍNIMA 5 CM; - EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO	Unidade	20	122,79	2.455,80

	EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.				
8	23728 - Colchonete para Ginástica Densidade 18 ou maior, revestido com courvin e preenchido com espuma. Dimensões: 100 x 60 x 03 cm.	Unidade	800	43,17	34.536,00
Total Geral					2.507.611,20

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 441/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello,

Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 441/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/06/2026.
2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - Os locais de Entrega serão:

3.3.1 - Para a Secretaria da Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET): Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Zona Industrial 1 - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br C/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

3.3.2 - Para o Hospital Municipal São José (HMSJ) - Patrimônio: Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC CEP: 89.202-010. Horário de entrega: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Dúvidas: hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br - (47) 3441-6633.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

7.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

7.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário/Diretor Presidente xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 441/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 441/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/06/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - Os locais de Entrega serão:

5.3.1 - **Para a Secretaria da Saúde** - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET): Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Zona Industrial 1 - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br C/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

5.3.2 - **Para o Hospital Municipal São José (HMSJ)** - Patrimônio: Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC CEP: 89.202-010. Horário de entrega: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Dúvidas: hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br - (47) 3441-6633.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 441/2026 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

13.1.1 - Provisório: No ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no Edital, no campo descrição do item. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

13.1.1.1 - Em caso de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.2 - Definitivo: Após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s)

13.3 - Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José,

inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico n° 441/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**
Un. Orçam.: **Despesa:**
Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela Vencimento Valor(R$) Parcela Vencimento Valor(R$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R$) Valor total(R$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 29857300/2026 - SES.UCO.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da Contratação: Aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações Técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD SMS	QTD HMSJ	TOTAL
1	46786	CAMA HOSPITALAR ADULTO	- COM LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM	UNIDADE	80	250	330

			POLIURETANO INJETADO, POLIPROPILENO OU FIBERGLASS; - COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE; - COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS EXECUTADOS POR 3 MANIVELAS POSSIBILITANDO AS SEGUINTES POSIÇÕES NO MÍNIMO: FOWLER, TRENDELEMBURG OU ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DE CABECEIRA; - COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA; - MEDIDAS MÍNIMAS DO LEITO (C X L X A): 190 CM X 78 CM X 60 CM; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG; - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU COMP. DE ISENÇÃO; - ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 33; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 12 CM, LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DA CAMA OFERTADA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.				
2	46537	CAMA HOSPITALAR PARA PACIENTES OBESOS	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PARA PACIENTES OBESO; - MOVIMENTOS: DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES MOVIMENTOS: FOWLER, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DE CABECEIRA; - OS MOVIMENTOS DEVEM SER CONTROLADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A FIO E/OU ACOPLADO NAS GRADES LATERAIS OU PESEIRA; - COMANDO MECÂNICO E INSTANTÂNEO QUE RETORNA O LEITO NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM CASOS DE ATENDIMENTO DE PARADAS CARDIORRESPIRATÓRIAS; -LEITO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO PERFURADAS REVESTIDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; -BASE ESTRUTURAL EM TUBO AÇO RETANGULAR MÍNIMO DE 30 X 50 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; -GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES, CONFECCIONADAS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DOTADO DE DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO RÁPIDO (SEM NECESIDADE DE ROSQUEAR PARAFUSO) E COM ESPAÇAMENTO QUE EVITE ESMAGAMENTO DOS DEDOS; -CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM PEAD; -ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V; -CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT (2P+T); -GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4; -PROTETORES CONTRA IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA; -POSSUIR NO MÍNIMO 2 SUPORTES PARA BOLSAS COLETORAS (1 EM CADA LADO DA CAMA), FIXADOS NA PARTE CENTRAL DO LEITO; -POSSUIR NO MÍNIMO 1 SUPORTE DE SORO PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA CAMA E NO MÍNIMO 2 LOCAIS DIFERENTES PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO; -POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO, NO MÍNIMO; -FREIOS SITUADOS EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; -DIMENSÕES: -LARGURA TOTAL: NO MÁXIMO 1.200 MM; -LARGURA ÚTIL: NO MÍNIMO 900 MM -COMPRIMENTO TOTAL: NO MÍNIMO 2.100 MM -COMPRIMENTO ÚTIL: NO MÍNIMO 1.900 MM -ALTURA: VARIAÇÃO NO MÍNIMO DE 600 A 800 MM -CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: NO MÍNIMO 250 QUILOS. - ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 45; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA). O COLCHÃO DEVE POSSUIR LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DA CAMA OFERTADA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	20	50	70

3	18624	CARRO MACA AVANÇADO RADIOTRANSPARENTE	- COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, BASE REVESTIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE FACILITE A LIMPEZA; - OPERAÇÃO QUE OPERE EM SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL; - LEITO RADIOTRANSPARENTE COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO DE CHASSIS DE RAIO-X; ARTICULÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE ELEVAÇÃO E DESCIDA DO LEITO, ELEVAÇÃO DE CABECEIRA, PERNAS E TRENDELEMBURG, PELO MENOS. - GRADES LATERAIS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. - PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA. - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. - HASTE DE SORO INOX COM NO MÍNIMO 2 GANCHOS. - RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 120 MM, COM SISTEMA DE FREIOS. - MEDIDAS MÍNIMAS DO LEITO (INTERNA) 180 CM X 60 CM (C X L); ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 60 CM E 90 CM PELO MENOS; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG. - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU COMP. DE ISENÇÃO; - ACOMPANHA COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 28; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 8 CM, LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO CARRO MACA OFERTADO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	05	50	55
4	47206	CARRO MACA SIMPLES	- PROJETADO PARA O TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR UM CHASSI SUPERIOR QUE SUSTENTE O LEITO E UM CHASSI INFERIOR QUE ACOMODE OS RODÍZIOS, CONECTADOS POR PÉS REFORÇADOS, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA. LEITO - LEITO FIXO À ESTRUTURA (NÃO ACEITA-SE COLCHONETE AVULSO); - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES (CABECEIRA E LEITO PRINCIPAL); - DIMENSÕES: 190 CM X 60 CM X 80 CM (C X L X A), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5 CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, POR MEIO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA OU PISTÃO A GÁS; REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; ACESSÓRIOS E MOBILIDADE - RODÍZIOS: POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS; DOIS DOS RODÍZIOS DEVEM POSSUIR TRAVA DIAGONAL PARA FRENAGEM E POSICIONAMENTO SEGURO DA MACA. - GRADES LATERAIS: POSSUIR GRADES LATERAIS DE SEGURANÇA, COM SISTEMA PARA ABAIXAR OU DOBRAR, EM TUBO DE AÇO INOX, COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM ACIMA DO NÍVEL DO COLCHÃO. - SUPORTE DE SORO: ACOMPANHA SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX; - ALÇAS: POSSUIR ALÇAS OU BARRAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE E MANUSEIO DA MACA. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 150 KG. - REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.	UNIDADE	30	50	80

5	46788	COLCHÃO HOSPITALAR PARA PACIENTES OBESOS	- CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 45; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. - DIMENSÕES: LARGURA: 95 A 125 CM; COMPRIMENTO: 190 CM A 210 CM; ALTURA MÍNIMA 15 CM; - EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES	UNIDADE	40	50	90
6	46789	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO INFANTIL	- CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO; DENSIDADE MÍNIMA 28; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. - DIMENSÕES: LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 150 CM; ALTURA MÍNIMA 10 CM; - EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	30	0	30
7	46832	COLCHONETE PARA CARRO MACA AVANÇADO ADULTO	- CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 28; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. - DIMENSÕES: LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 180 CM; ALTURA MÍNIMA 5 CM; - EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	20	0	20
8	23728	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	DENSIDADE 18 OU MAIOR, REVESTIDO COM COURVIN E PREENCHIDO COM ESPUMA. DIMENSÕES: 100 X 60 X 03 CM	UNIDADE	800	0	800

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.2.4 - As atas de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no Art. 84 da Lei n° 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José para o exercício de 2026, conforme documento nº 29303761.

2.2 - A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Joinville (PPA), Quadriênio 2026-2029, conforme processo SEI n° 25.0.040527-8.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que compõe o presente processo de Requisição de Compras, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a *"Aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes, por meio de Sistema de Registro de Preços"*.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Padrão de Qualidade e Desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.1.1 - Cumprir com as especificações previstas no presente documento.

4.1.2 - Cumprir com prazos, horários e locais previstos no presente no documento.

4.1.3 - Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no presente documento.

4.1.4 - Cumprir com todas as obrigações dispostas no presente documento.

4.2 - Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, § I, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.

4.3 - Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto: Não se aplica.

4.4 - Prospecto/Ficha Técnica/Imagem de Site (print de tela):

As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

4.4.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.4.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.4.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.4.4 - Os prospectos, fichas técnicas, imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

4.5 - Critérios de Análise - Prospecto/Ficha Técnica/Imagem de Site (print de tela):

4.5.1 - As documentações dos itens cotados pelos proponentes deverão conter todas as informações referentes às características técnicas.

4.5.2 - As especificações técnicas dos itens poderão ser igualadas ou superadas, desde que mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tanto, o proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar esse fato em sua proposta.

4.5.3 - Os produtos cotados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste documento.

4.6 - Função Técnica: Enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde e da equipe do Hospital Municipal São José.

4.7 - Sustentabilidade:

4.7.1 - Não se vislumbra impacto ambiental significativo decorrente da presente contratação, considerando que se trata da aquisição de bens duráveis para uso hospitalar e ambulatorial nas Unidades de Saúde, Hospital e demais estruturas da rede municipal de saúde. Entretanto, em atenção aos princípios da responsabilidade socioambiental e da gestão sustentável, recomenda-se que a empresa contratada observe as normas técnicas e legais relativas à destinação adequada de resíduos e materiais substituídos durante o período de garantia, especialmente no que se refere a componentes metálicos, espumas, plásticos e outros materiais que possam gerar impacto ambiental se descartados de forma inadequada.

Como medida mitigadora, a contratada deverá:

4.7.2 - Realizar o descarte de resíduos conforme legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.7.3 - Priorizar o encaminhamento de materiais substituídos para reciclagem ou reuso, quando tecnicamente viável.

4.7.4 - Apresentar, quando solicitado, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.7.5 - Adotar práticas sustentáveis no transporte, embalagem e entrega dos produtos, minimizando o uso de materiais não recicláveis.

4.8 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação.

5.2 - Forma de Entrega: Parcelada.

5.3 - Locais de Entrega:

5.3.1 - Secretaria Municipal de Saúde | Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET):

Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Zona Industrial 1 - Joinville/SC, CEP 89239-290.

Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br C/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br

É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o nº da Ata de Registro de Preço, nº do empenho, nº dos volumes que serão entregues, Secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a nota fiscal.

Dúvidas: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br | (47) 3481-5145.

5.3.2 - Hospital Municipal São José (HMSJ) - Patrimônio:

Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC CEP: 89.202-010.

Horário de entrega: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Dúvidas: hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br | (47) 3441-6633.

5.3.3 - Qualquer divergência entre a Ata de Registro de Preços e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva Secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

5.3.4 - Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

5.3.5 - Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da contratada.

5.4 - Garantia da Contratação:

5.4.1 - Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante conceda garantia contratual, esta deverá ser somada ao prazo da garantia legal.

5.4.2 - As camas hospitalares e os carros maca devem ter a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Durante o período de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pelas manutenções corretivas e, caso previsto no manual do fabricante, também pelas manutenções preventivas.

5.4.3 - A contratada obriga-se, durante o período de garantia, a reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, os produtos sempre que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos, incluindo materiais, peças, mão de obra, transporte e demais recursos necessários.

5.4.4 - Produtos recusados pela contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.4.5 - Caso o bem não corresponda às especificações definidas no presente documento, a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5.4.6 - Produtos com defeitos, vícios ocultos ou que não estejam de acordo com as especificações deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.4.7 - Mesmo após aceitos, os produtos ficam sujeitos à substituição em caso de suspeita ou comprovação de defeitos, má fé ou transporte inadequado, conforme prazo estipulado.

5.4.8 - A contratada será responsável pelo recolhimento de produtos danificados, substituídos ou enviados equivocadamente, sem ônus para a contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.4.9 - A contratada deverá realizar todas as correções necessárias para garantir a adequada execução do objeto contratado, conforme fiscalização da contratante.

5.4.10 - Os produtos entregues e aceitos continuam sujeitos à substituição.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.4 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.129/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 - A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo Hospital Municipal São José, responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme legislação vigente.

6.9 - Obrigações da CONTRATADA:

6.9.1 - Efetuar a entrega dos bens em condições adequadas, no prazo e local indicados pela contratante, acompanhados das respectivas notas fiscais, conforme especificações técnicas constantes do Edital/Contrato, proposta e anexos.

6.9.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme descrito na autorização de fornecimento/empenho, sendo vedada qualquer alteração de marca, unidade de medida ou especificação. Alterações não justificadas ou atrasos na entrega sujeitam a contratada às penalidades previstas. Excepcionalmente, poderá haver troca de marca mediante autorização da Comissão de Fiscalização, desde que atendidas integralmente as exigências do Edital.

6.9.3 - Todos os produtos devem vir acompanhados de informações claras e em língua portuguesa sobre características, qualidade, quantidade, garantia, validade, entre outros. Devem incluir manuais e/ou fichas técnicas.

6.9.4 - A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, conforme legislação vigente, arcando com todas as despesas de entrega, descarga e acondicionamento.

6.9.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.9.6 - Comunicar à contratante, por ofício, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e nova previsão, limitada a 3 (três) dias úteis, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.9.7 - Os itens devem ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados de forma a não oferecer riscos à segurança do usuário, garantindo segurança, conforto, higiene, resistência e durabilidade na qualidade dos móveis em conformidade com os requisitos aprovados e devidamente registrados no INMETRO e ABNT.

6.9.8 - Os itens deverão estar de acordo com as especificações técnicas. Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os itens já utilizados, e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

6.10 - Obrigações da CONTRATANTE:

6.10.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente documento por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.10.2 - Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades no fornecimento, determinando as medidas corretivas necessárias.

6.10.3 - Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, Contrato, nota de empenho e documentos correlatos.

6.10.4 - Verificar o prazo e a conformidade dos bens recebidos para fins de aceitação e recebimento.

6.10.5 - Realizar a conferência e devolução dos itens que não atendam às especificações em até 10 (dez) dias úteis.

6.10.6 - Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou irregularidade, determinando as providências necessárias.

6.11 - Das Sanções: No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A nota fiscal será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

7.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do Artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.3 - Os Itens Serão Recebidos:

7.3.1 - Provisório: No ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no Edital, no campo descrição do item. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

7.3.1.1 - Em caso de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3.2 - Definitivo: Após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s)

7.3.4 - Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

8.3 - A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

8.4 - O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

8.5 - O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

8.6 - Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vistas a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para as quais se destinam.

8.7 - Exigências de Habilitação:

8.7.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.7.1.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.7.1.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.2 - Qualificação Técnica:

8.7.2.3 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União.

8.7.2.4 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.7.2.5 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.7.2.6 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

8.7.2.7 - Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

8.7.2.8 - Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

8.7.2.9 - Para itens não regulados pela ANVISA, fica dispensada a apresentação da AFE.

8.7.2.10 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.8 - Da Participação de Consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Para compor o valor de referência a ser praticado pela Administração no presente processo, foram utilizados os parâmetros indicados no Art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

9.2 - A aquisição tem como valor estimado o importe de R$ 563.546,70 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e R$ 1.944.064,50 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o Hospital Municipal São José, totalizando o importe de R$ 2.507.611,20 (dois milhões, quinhentos e sete mil seiscentos e onze reais e vinte centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento Requisição de Compras que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto nº 56.185/2023.

11.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

11.3 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30288982/2026 - SES.UME.APA

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - O presente processo tem por objeto a **aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes,** destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, por meio de **Sistema de Registro de Preços**.

1.2 - O sistema de saúde do município de Joinville constitui uma rede complexa, composta por diversas unidades de atenção primária, média e alta complexidade. A Secretaria Municipal de Saúde possui cronograma de obras que prevê inaugurações, revitalizações e ampliações de Unidades de Saúde nos próximos anos. Nesse contexto, torna-se **imprescindível a aquisição desses itens** para garantir a adequada estruturação dos consultórios e ambientes assistenciais.

1.3 - A contratação abrangerá tanto as novas Unidades de Saúde quanto aquelas já em funcionamento, cujos móveis apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e necessitam substituição. A medida assegura que os usuários do Sistema Único de Saúde recebam atendimento de qualidade, além de proporcionar aos servidores públicos municipais condições adequadas de trabalho.

1.4 - O Hospital Municipal São José, unidade de referência e de alto fluxo de pacientes, também será contemplado. Considerando a elevada demanda de procedimentos realizados e o intenso uso dos móveis hospitalares, há necessidade constante de reposição, em razão da degradação frequente e, por vezes, irreparável dos equipamentos existentes.

1.5 Diante do exposto, a aquisição dos itens previstos neste processo mostra-se **indispensável para a manutenção da qualidade dos serviços prestados** nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal São José.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José para o exercício de 2026, conforme documento nº 29303761

2.2 *A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (*26758096 *e* 26788782*), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI n° 25.0.040527-8".*

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1.1 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante conceda garantia contratual, esta deverá ser somada ao prazo da garantia legal.

3.1.1.1 - As camas hospitalares e os carros maca devem ter a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Durante o período de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pelas manutenções corretivas e, caso previsto no manual do fabricante, também pelas manutenções preventivas.

3.1.2 - A CONTRATADA obriga-se, durante o período de garantia, a reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, os produtos sempre que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos, incluindo materiais, peças, mão de obra, transporte e demais recursos necessários.

3.1.3 - Produtos recusados pela CONTRATANTE deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

3.1.4 - Caso o bem não corresponda às especificações definidas no presente documento, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3.1.5 - Produtos com defeitos, vícios ocultos ou que não estejam de acordo com as especificações deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após notificação.

3.1.6 - Mesmo após aceitos, os produtos ficam sujeitos à substituição em caso de suspeita ou comprovação de defeitos, má fé ou transporte inadequado, conforme prazo estipulado.

3.1.7 - A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de produtos danificados, substituídos ou enviados equivocadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação.

3.1.8 - A CONTRATADA deverá realizar todas as correções necessárias para garantir a adequada execução do objeto contratado, conforme fiscalização da CONTRATANTE.

3.1.9 - Os produtos entregues e aceitos continuam sujeitos à substituição conforme item 3.1.6.

3.1.10 - Os demais requisitos específicos constam no Termo de Referência.

3.2 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.2.1 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação.

3.2.2 - Forma de entrega: parcelada.

3.2.3 - Recebimento dos bens:

3.2.3.1 - **Provisório:** no ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item; O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

3.2.3.1.1 - Em caso de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2.3.2 - **Definitivo:** após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.2.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s)

3.2.3.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 4, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

3.2.3.5 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.2.3.6 - As atas de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

3.3 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.3.1 - Secretaria Municipal da Saúde - Patrimônio

- **Local: CIAD – Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição** Rua dos Bororós Nº 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290 – Joinville/SC
- Agendamento prévio obrigatório: E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br C/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br
- Horário de entrega: Segunda a quinta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto feriados e pontos facultativos)
- Documentos obrigatórios no ato da entrega: Nota Fiscal, Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato, Nota de Empenho
- Dúvidas: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br | (47) 3481-5145

3.3.2 - Para o Hospital Municipal São José - Patrimônio

- Local: Travessa São José s/n, ao lado da ACE – Bairro Anita Garibaldi – Joinville/SC – CEP 89.202-010
- Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h (exceto feriados e pontos facultativos)
- Contato: hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br | (47) 3441-6633

3.4 - PROSPECTOS/FICHAS TÉCNICAS/IMAGEM DE SITE (PRINT DE TELA)

As empresas deverão apresentar, junto à proposta, uma das seguintes opções para análise técnica:

- **3.4.1** - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- **3.4.2** - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade;
- **3.4.3** - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- **3.4.4** - Os prospectos, ficha técnica, imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

3.5 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE (quando for o caso)

As documentações dos itens cotados pelos proponentes deverão conter todas as informações referentes às características técnicas. As especificações técnicas dos itens poderão ser igualadas ou superadas, desde que mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tanto, o proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar esse fato em sua proposta. Os produtos cotados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste documento.

3.6 - FUNÇÃO TÉCNICA

A função técnica será exercida por enfermeiros da Secretaria Municipal da Saúde e da equipe do Hospital Municipal São José.

3.7 - GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde — gestora do Fundo Municipal de Saúde — e pelo Hospital Municipal São José, responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme legislação vigente.

3.8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

3.8.1 - Efetuar a entrega dos bens em condições adequadas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhados das respectivas notas fiscais, conforme especificações técnicas constantes do edital/contrato, proposta e anexos.

3.8.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme descrito na autorização de fornecimento/empenho, sendo vedada qualquer alteração de marca, unidade de medida ou especificação. Alterações não justificadas ou atrasos na entrega sujeitam a CONTRATADA às penalidades previstas. Excepcionalmente, poderá haver troca de marca mediante autorização da Comissão de Fiscalização, desde que atendidas integralmente as exigências do edital.

3.8.3 - Todos os produtos devem vir acompanhados de informações claras e em língua portuguesa sobre características, qualidade, quantidade, garantia, validade, entre outros. Devem incluir manuais e/ou fichas técnicas.

3.8.4 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, conforme legislação vigente, arcando com todas as despesas de entrega, descarga e acondicionamento.

3.8.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

3.8.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por ofício, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e nova previsão, limitada a 3 (três) dias úteis, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

3.8.7 - Os itens devem ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados de forma a não oferecer riscos à segurança do usuário, garantindo segurança, conforto, higiene, resistência e durabilidade na qualidade dos móveis em conformidade com os Requisitos aprovados e devidamente registrados no Inmetro e ABNT.

3.8.8 - Os itens deverão estar de acordo com as especificações técnicas. Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os itens já utilizados, e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

3.9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO

3.9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

3.9.2 - Notificar a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades no fornecimento, determinando as medidas corretivas necessárias.

3.9.3 - Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações do edital, Termo de Referência, contrato, nota de empenho e documentos correlatos.

3.9.4 - Verificar o prazo e a conformidade dos bens recebidos para fins de aceitação e recebimento.

3.9.5 - Realizar a conferência e devolução dos itens que não atendam às especificações em até 10 (dez) dias úteis.

3.9.6 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha ou irregularidade, determinando as providências necessárias.

3.10 - CONDIÇÕES GERAIS

3.10.1 - Qualificação Técnica:

3.10.1.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

3.10.1.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.10.1.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.10.1.2 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

3.10.1.2.1 - Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

3.10.1.3 - Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

3.10.1.3.1 - Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

3.10.1.4 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.10.2 - Qualificação Econômico-Financeira

3.10.2.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.10.2.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.10.2.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

3.10.2.2 - A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024).

3.10.2.2.1 - No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de aquisição de produtos destinados à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

3.11- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.11.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

3.11.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.11.3 - Qualificação Técnica:

3.11.3.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Os quantitativos foram estimados com base na análise do processo licitatório anterior 21.0.235078-3, nas demandas atuais das unidades de saúde e do Hospital Municipal São José, cujos itens disponíveis apresentam desgaste acentuado em razão do tempo de uso, tornando necessária sua substituição por novos equipamentos.

4.2 - Além disso, foram consideradas as necessidades das unidades de saúde que estão previstas para inauguração ao longo dos próximos anos, conforme cronograma de obras da Secretaria Municipal da Saúde, o que amplia significativamente a demanda por mobiliários hospitalares para garantir o adequado funcionamento das novas estruturas e a continuidade dos serviços prestados à população.

4.3 – Memória de Cálculo e Suporte Técnico:
Em atendimento ao Art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021, a estimativa quantitativa fundamenta-se nos seguintes parâmetros técnicos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde (SES):

- **Ampliação da Rede (Novas Demandas):** Foram computados **10 (dez) conjuntos** de camas e macas destinados à ampliação da **UPA Sul**, **02 (duas)** camas hospitalar para o **CAPS III** conforme o projeto de expansão da capacidade de leitos das unidades.
- **Substituição por Desgaste (Manutenção da Rede):** O levantamento realizado pela equipe técnica da SES nas unidades de pronto atendimento (**UPA Sul, UPA Leste e PA Norte**) identificou a necessidade de substituição imediata de equipamentos que atingiram o fim de sua vida útil ou apresentam manutenção onerosa, garantindo a segurança do paciente.
- **Histórico de Consumo:** Utilizou-se como balizador o processo licitatório anterior (nº 21.0.235078-3), ajustado à realidade atual de ocupação das unidades.
- **Nota Técnica:** Informamos que a definição dos quantitativos descritos reflete o levantamento físico e a análise de necessidade logística realizados pelos setores competentes desta SES, consolidando as demandas reais das 02 UPAs, do PA e das Unidades de Serviços Especiais (CAPS) administrados por esta Secretaria, inexistindo, até o momento, documento de levantamento pretérito além deste próprio Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda (DFD) que o originou.

4.4 - Economia de Escala: *a centralização das demandas da SES e do HMSJ em um único Registro de Preços visa a economia de escala e a padronização do mobiliário hospitalar no município*.

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantitativo SMS	Quantitativo HMSJ	TOTAL
01	46786	CAMA HOSPITALAR ADULTO	- COM LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM POLIURETANO INJETADO, POLIPROPILENO OU FIBERGLASS; - COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE; - COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS EXECUTADOS POR 3 MANIVELAS POSSIBILITANDO AS SEGUINTES POSIÇÕES NO MÍNIMO: FOWLER, TRENDELEMBURG OU ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DE CABECEIRA; - COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA; - MEDIDAS MÍNIMAS DO LEITO (C X L X A): 190 CM X 78 CM X 60 CM; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG; - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU COMP. DE ISENÇÃO; - ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 33; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 12 CM, LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DA CAMA OFERTADA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	80	250	330
02	46537	CAMA HOSPITALAR PARA PACIENTES OBESOS	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PARA PACIENTES OBESO; - MOVIMENTOS: DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS	UNIDADE	20	50	70

			SEGUINTES MOVIMENTOS: FOWLER, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DE CABECEIRA; - OS MOVIMENTOS DEVEM SER CONTROLADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A FIO E/OU ACOPLADO NAS GRADES LATERAIS OU PESEIRA; - COMANDO MECÂNICO E INSTANTÂNEO QUE RETORNA O LEITO NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM CASOS DE ATENDIMENTO DE PARADAS CARDIORRESPIRATÓRIAS; -LEITO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO PERFURADAS REVESTIDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; -BASE ESTRUTURAL EM TUBO AÇO RETANGULAR MÍNIMO DE 30 X 50 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; -GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES, CONFECCIONADAS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DOTADO DE DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO RÁPIDO (SEM NECESIDADE DE ROSQUEAR PARAFUSO) E COM ESPAÇAMENTO QUE EVITE ESMAGAMENTO DOS DEDOS; -CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM PEAD; -ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V; -CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT (2P+T); -GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4; -PROTETORES CONTRA IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA; -POSSUIR NO MÍNIMO 2 SUPORTES PARA BOLSAS COLETORAS (1 EM CADA LADO DA CAMA), FIXADOS NA PARTE CENTRAL DO LEITO; -POSSUIR NO MÍNIMO 1 SUPORTE DE SORO PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA CAMA E NO MÍNIMO 2 LOCAIS DIFERENTES PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO; -POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO, NO MÍNIMO; -FREIOS SITUADOS EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS;					

			-DIMENSÕES: -LARGURA TOTAL: NO MÁXIMO 1.200 MM; -LARGURA ÚTIL: NO MÍNIMO 900 MM -COMPRIMENTO TOTAL: NO MÍNIMO 2.100 MM -COMPRIMENTO ÚTIL: NO MÍNIMO 1.900 MM -ALTURA: VARIAÇÃO NO MÍNIMO DE 600 A 800 MM -CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: NO MÍNIMO 250 QUILOS. - ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 45; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA). O COLCHÃO DEVE POSSUIR LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DA CAMA OFERTADA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
03	18624	CARRO MACA AVANÇADO RADIOTRANSPARENTE	- COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, BASE REVESTIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE FACILITE A LIMPEZA; - OPERAÇÃO QUE OPERE EM SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL; - LEITO RADIOTRANSPARENTE COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO DE CHASSIS DE RAIO-X; ARTICULÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE ELEVAÇÃO E DESCIDA DO LEITO, ELEVAÇÃO DE CABECEIRA, PERNAS E TRENDELEMBURG, PELO MENOS. - GRADES LATERAIS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. - PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA. - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. - HASTE DE SORO INOX COM NO MÍNIMO 2 GANCHOS. - RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 120 MM, COM SISTEMA DE FREIOS. - MEDIDAS MÍNIMAS DO LEITO (INTERNA) 180 CM X 60 CM (C X L); ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 60 CM E 90 CM PELO MENOS;	UNIDADE	05	50	55

			CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG. - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU COMP. DE ISENÇÃO; - ACOMPANHA COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 28; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 8 CM, LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO CARRO MACA OFERTADO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.				
04	47206	CARRO MACA SIMPLES	- PROJETADO PARA O TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR UM CHASSI SUPERIOR QUE SUSTENTE O LEITO E UM CHASSI INFERIOR QUE ACOMODE OS RODÍZIOS, CONECTADOS POR PÉS REFORÇADOS, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA. LEITO - LEITO FIXO À ESTRUTURA (NÃO ACEITA-SE COLCHONETE AVULSO); - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES (CABECEIRA E LEITO PRINCIPAL); - DIMENSÕES: 190 CM X 60 CM X 80 CM (C X L X A), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5 CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, POR MEIO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA OU PISTÃO A	UNIDADE	30	50	80

			GÁS; REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; ACESSÓRIOS E MOBILIDADE - RODÍZIOS: POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS; DOIS DOS RODÍZIOS DEVEM POSSUIR TRAVA DIAGONAL PARA FRENAGEM E POSICIONAMENTO SEGURO DA MACA. - GRADES LATERAIS: POSSUIR GRADES LATERAIS DE SEGURANÇA, COM SISTEMA PARA ABAIXAR OU DOBRAR, EM TUBO DE AÇO INOX, COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM ACIMA DO NÍVEL DO COLCHÃO. - SUPORTE DE SORO: ACOMPANHA SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX; - ALÇAS: POSSUIR ALÇAS OU BARRAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE E MANUSEIO DA MACA. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 150 KG. - REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.				
05	46788	COLCHÃO HOSPITALAR PARA PACIENTES OBESOS	- CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 45; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. - DIMENSÕES: LARGURA: 95 A 125 CM; COMPRIMENTO: 190 CM A 210 CM; ALTURA MÍNIMA 15 CM; - EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E	UNIDADE	40	50	90

			INSETOS; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES				
06	46789	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO INFANTIL	- CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO; DENSIDADE MÍNIMA 28; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. - DIMENSÕES: LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 150 CM; ALTURA MÍNIMA 10 CM; - EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	30	0	30
07	46832	COLCHONETE PARA CARRO MACA AVANÇADO ADULTO	- CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 28; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. - DIMENSÕES: LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 180 CM; ALTURA MÍNIMA 5 CM; - EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	20	0	20
08	23728	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	DENSIDADE 18 OU MAIOR, REVESTIDO COM COURVIN E PREENCHIDO COM ESPUMA. DIMENSÕES: 100 X 60 X 03 CM	UNIDADE	800	0	800

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Alternativa	Viabilidade
Locação	Inviável - não se encontra no mercado a possibilidade de locação desses móveis
Aquisição/ Compra	Viável - os itens permanecerão nas unidades de saúde, sendo economicamente mais vantajosos.
Comodato	Inviável – os itens são de uso permanente nas unidades de saúde.

- A presente contratação tem por objetivo a aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e para o Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços. A contratação direta, via processo licitatório, justifica-se pela essencialidade e urgência no abastecimento das unidades de saúde.
- Após análise técnica, conclui-se que a melhor solução para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos móveis hospitalares, destinados ao atendimento nas unidades da Rede Municipal de Saúde de Joinville e no Hospital Municipal São José. Os itens a serem adquiridos são indispensáveis para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
- A contratação mediante aquisição, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, demonstrou-se a alternativa que melhor equilibra custo-benefício, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada assistência aos pacientes.
- Não se vislumbra viabilidade de locação no mercado para os itens em questão. Por se tratarem de bens que permanecerão à disposição das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal São José, a alternativa de aquisição é a mais econômica e funcional para a Administração.
- Os itens contemplados pela contratação são classificados como bens comuns, enquadrando-se nos padrões usuais de desempenho e qualidade exigidos pelo mercado, e estão em conformidade com as exigências legais para compras públicas.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as alternativas de mercado analisadas e os elementos técnicos apresentados, conclui-se que a melhor solução para atendimento ao interesse público é a **aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes**, por meio de Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os quantitativos deste processo foram estimados através da análise do processo licitatório anterior 21.0.235078-3, pela estimativa da inauguração de novas unidades, o cronograma de obras prevendo a revitalização e ampliação das Unidades de Saúde no decorrer dos próximos anos, levando em consideração o planejamento estimado de consumo anual.

6.2 A contratação tem como valor estimado o importe de R$ 3.076.975,55 (três milhões, setenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total	Fonte de Preço	Valor unitário R$	Valor total R$
1	46786	CAMA HOSPITALAR ADULTO	UNIDADE	80	250	330	21.0.235078-3	4.562,01	1.505.463,30
2	46537	CAMA HOSPITALAR PARA PACIENTES OBESOS	UNIDADE	20	50	70	27302537	6.091,88	426.431,60
3	18624	CARRO MACA AVANÇADO RADIOTRANSPARENTE	UNIDADE	5	50	55	27302537	14.924,77	820.862,35
4	47206	CARRO MACA SIMPLES	UNIDADE	30	50	80	21.0.235078-3	2.700,00	216.000,00
5	46788	COLCHÃO HOSPITALAR PARA PACIENTES OBESOS	UNIDADE	40	50	90	27302537	689,90	62.091,00
6	46789	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO INFANTIL	UNIDADE	30	0	30	27302537	181,39	5.441,70

7	46832	COLCHONETE PARA CARRO MACA AVANÇADO ADULTO	UNIDADE	20	0	20	27302537	595,08	11.901,60
8	23728	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	UNIDADE	800	0	800	27302537	35,98	28.784,00
		VALOR TOTAL							**3.076.975,55**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme descrito nos itens anteriores, e considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos de cada opção, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público é a **aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços.**

7.2 - A escolha pela contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela necessidade de garantir flexibilidade e agilidade na aquisição dos itens ao longo do período de vigência, considerando o planejamento de expansão e revitalização das unidades de saúde, bem como a reposição de equipamentos deteriorados pelo uso contínuo, além de possibilitar aquisições conforme demanda real, evitando desperdícios.

7.3 - A solução proposta contempla a padronização dos materiais hospitalares, assegurando qualidade, segurança e conforto aos pacientes, além de atender aos requisitos técnicos exigidos pelas áreas assistenciais. A adoção do SRP também permite maior eficiência administrativa, com redução de custos operacionais e otimização dos processos de compra, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.4 - Os equipamentos selecionados possuem especificações compatíveis com os padrões exigidos pelas normas da ANVISA e demais regulamentações técnicas aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e conforto aos pacientes e profissionais de saúde.

7.5 - A padronização dos itens facilita a logística de distribuição, manutenção e reposição, além de permitir maior controle de estoque e uniformidade no atendimento das unidades de saúde.

7.6 - Foram considerados riscos como descontinuidade de fornecimento, variação de preços e obsolescência tecnológica. A escolha por SRP mitiga esses riscos ao permitir múltiplos fornecedores e flexibilidade de aquisição.

7.7 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens hospitalares conforme a demanda real das unidades e do Hospital Municipal São José. Essa dinâmica é fundamental no âmbito dos serviços de saúde, que apresentam sazonalidades decorrentes de oscilações na taxa de ocupação de leitos, picos epidemiológicos, reformas estruturais e fluxos variáveis de urgência e emergência.

7.8 - Essa capacidade de ajuste dos estoques e do mobiliário durante o período de vigência das atas não compromete o orçamento público de forma antecipada, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre de maneira otimizada, apenas no momento da efetiva solicitação de compra e emissão da nota de empenho.

7.9 - Diante disso, justifica-se formalmente nesta fase de planejamento a **possibilidade de prorrogação da(s) Ata(s) de Registro de Preços com a consequente renovação das quantidades registradas**, conforme permissivo do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e em alinhamento ao subitem 3.2.3.6 deste ETP. Esta medida é imprescindível para assegurar a continuidade do fornecimento dos bens permanentes e de consumo assistencial, evitando interrupções na prestação dos serviços de saúde pública que possam impactar o atendimento à população.

7.10 - A efetiva prorrogação com renovação dos quantitativos será analisada e deliberada em momento oportuno, mediante a comprovação da vantajosidade econômica, da vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado, da manutenção da economia de escala e do interesse da Administração na perenidade do atendimento logístico e operacional do ecossistema de saúde do Município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não acarreta perda de economia de escala, e proporciona melhor aproveitamento do mercado, com ampliação da competitividade entre os fornecedores. A análise dos itens demonstra que não há justificativa técnica para o agrupamento em lotes, sendo mais vantajoso realizar a licitação por item, permitindo que diferentes fornecedores possam participar conforme sua especialidade e capacidade de fornecimento.

8.2 - A adoção do parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, amplia a concorrência e possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, respeita os princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Quadro de análise do parcelamento:

Critério	Resposta
a) É tecnicamente viável dividir a solução/contratação?	Sim
b) É economicamente viável dividir a solução?	Sim
c) Não há perda de economia de escala ao dividir a solução?	Não
d) Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade?	Sim

Critério	Resposta
e) O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?	Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação vão além da mera economicidade e do aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros. O objetivo central é atender ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSFs), nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e no Hospital Municipal São José, que representam os principais pontos de acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.1.1 - A ausência de equipamentos hospitalares essenciais, como camas, macas, colchões e colchonetes, compromete diretamente a capacidade de atendimento, a segurança dos pacientes e a efetividade das ações de saúde. Tal deficiência pode gerar impactos negativos no quadro clínico dos usuários, como agravamento de condições de saúde, aumento da demanda por atendimentos especializados, internações evitáveis, uso excessivo de medicamentos e sobrecarga dos profissionais e das estruturas físicas das unidades.

9.1.2 - Além dos prejuízos técnicos e operacionais, a indisponibilidade desses itens pode acarretar danos econômicos à Administração Pública, com aumento de custos assistenciais e redução da resolutividade dos serviços. O principal impacto, no entanto, recai sobre os usuários, que podem ter sua recuperação comprometida, sua dignidade afetada e sua qualidade de vida prejudicada.

9.2 – Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram analisados os seguintes aspectos:

9.2.1 – Recursos Humanos: A disponibilidade dos equipamentos permite que os profissionais de saúde atuem com maior eficiência, reduzindo retrabalho, tempo de atendimento e riscos ocupacionais. Isso contribui para a valorização da equipe, melhora o ambiente de trabalho e fortalece a capacidade de resposta das unidades de saúde.

9.2.2 – Recursos Materiais: A aquisição dos itens garante que os recursos estejam disponíveis nas unidades para atendimento imediato, especialmente em situações de urgência e emergência. A padronização e reposição dos materiais são fundamentais para a continuidade dos serviços e para a manutenção da infraestrutura assistencial.

9.2.3 – Recursos Financeiros: A contratação planejada evita gastos futuros com medidas corretivas, como internações prolongadas, tratamentos complexos e substituição emergencial de equipamentos. A gestão eficiente dos recursos financeiros permite maior previsibilidade orçamentária e sustentabilidade dos serviços.

9.2.4 – Impacto Social e Funcional: A melhoria das condições de atendimento nas unidades de saúde promove maior acolhimento, segurança e resolutividade, fortalecendo o vínculo entre usuários e serviços de saúde. Isso contribui para a promoção da saúde, prevenção de agravos, redução das desigualdades e ampliação do acesso à atenção integral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - É importante destacar que tanto a Secretaria Municipal de Saúde quanto o Hospital Municipal São José dispõem de servidores com experiência técnica e conhecimento específico acerca dos produtos a serem adquiridos, o que garante maior segurança na fiscalização e execução contratual. Caso necessário, poderá ser solicitado o suporte técnico de outras Secretarias Municipais, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes de gestão integrada da Administração Pública.

10.2 - No momento da designação dos membros responsáveis pela fiscalização do contrato, recomenda-se observar o princípio da segregação de funções, conforme orientações dos órgãos de controle. Dessa forma, o ordenador da despesa deverá garantir que os servidores que participaram da elaboração da fase preparatória não sejam designados para compor a equipe de fiscalização, evitando conflitos de interesse e assegurando maior transparência e imparcialidade na execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Situação Atual

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao presente processo.

11.2 Atas de Registro de Preços de Consórcios

- Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registro de Preços dos Consórcios.
- Foi realizada pesquisa nas Atas de Registro de Preços dos Consórcios com objetos semelhantes ao desta requisição de compras.
- Contudo, não foi localizado nenhum processo que contemplasse todos os itens constantes deste processo e que atendesse todas às **especificações técnicas** exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não se vislumbra impacto ambiental significativo decorrente da presente contratação, considerando que se trata da aquisição de bens duráveis para uso hospitalar e ambulatorial nas Unidades de Saúde, Hospital e demais estruturas da rede municipal de saúde.

Entretanto, em atenção aos princípios da responsabilidade socioambiental e da gestão sustentável, recomenda-se que a empresa contratada observe as normas técnicas e legais relativas à destinação adequada de resíduos e materiais substituídos durante o período de garantia, especialmente no que se refere a componentes metálicos, espumas, plásticos e outros materiais que possam gerar impacto ambiental se descartados de forma inadequada.

12.2 – Como medida mitigadora, a contratada deverá:

- Realizar o descarte de resíduos conforme legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Priorizar o encaminhamento de materiais substituídos para reciclagem ou reuso, quando tecnicamente viável;
- Apresentar, quando solicitado, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Adotar práticas sustentáveis no transporte, embalagem e entrega dos produtos, minimizando o uso de materiais não recicláveis.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - A presente contratação foi submetida à análise de riscos, conforme metodologia de avaliação baseada em probabilidade e impacto. A seguir, são apresentados os principais elementos identificados:

a) Identificação de riscos: Existe a possibilidade de que um ou mais itens da licitação restem desertos ou fracassados, seja por ausência de propostas ou por não atendimento às especificações técnicas exigidas.

b) Análise de riscos: A ocorrência desse risco pode resultar no desabastecimento de materiais e mobiliários hospitalares nas unidades que compõem a rede municipal de saúde, incluindo UBSFs, UPAs, HMSJ e demais estruturas assistenciais. Tal cenário comprometeria diretamente o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo gerar impactos clínicos, operacionais e administrativos.

	Probabilidade P		
Índice	**Descrição**	**Nível**	**Risco**
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	

	Impacto (I)		
Índice	**Descrição**	**Nível**	**Risco**
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	x
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	

c) avaliação de riscos -

A pontuação obtida pela multiplicação dos índices de probabilidade (2) e impacto (4) resulta em **8 pontos**, classificando o risco como **ALTO**, conforme tabela abaixo:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	**Risco**
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto

3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - Com base na análise realizada, a equipe de planejamento recomenda a adoção da conduta de **MITIGAR**. Devem ser desenvolvidas e implementadas medidas preventivas para evitar a concretização do risco, bem como ações corretivas para atenuar seus impactos, caso venha a ocorrer.

Possibilidades de Tratamento:

Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Para a efetiva mitigação deste risco, a Administração adotará as seguintes **ações de tratamento**:

Ações Preventivas (para evitar que o risco se concretize):

- **Ampla Pesquisa de Mercado:** Realização de levantamento de preços robusto e atualizado com múltiplos fornecedores e bases oficiais, garantindo que os valores estimados reflitam a realidade econômica atual e evitem o desinteresse do mercado por preços subestimados.
- **Clareza nas Especificações Técnicas:** Elaboração do Termo de Referência com exigências claras, objetivas e baseadas estritamente nas normas da ANVISA e ABNT, vedando cláusulas restritivas ou direcionamentos que limitem indevidamente a competitividade.
- **Divulgação Abrangente:** Publicação do edital nos portais oficiais de grande alcance, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas locais, além do envio de avisos de licitação diretamente aos principais fabricantes e distribuidores do segmento de mobiliário hospitalar.

Ações Corretivas (para atenuar o impacto, caso o risco ocorra):

- **Concessão de Prazos para Ajustes:** Aplicação das prerrogativas da Lei nº 14.133/2021 para a abertura de prazo saneador durante a sessão pública, permitindo que licitantes corrijam falhas formais em suas propostas ou documentações técnicas, evitando a desclassificação imediata.
- **Repetição Rápida do Item:** No caso de item deserto ou fracassado, a equipe técnica revisará imediatamente as exigências ou preços do lote específico para republicação célere do certame, sem prejuízo ao andamento dos itens que restaram homologados
- **Uso Emergencial de Atas Vigentes ou Contratos Vigentes:** Ativação temporária de saldos remanescentes de outros instrumentos contratuais ou remanejamento logístico interno de leitos e colchões entre as unidades de saúde, garantindo a continuidade do serviço assistencial no Hospital Municipal São José e demais estruturas até a conclusão do novo certame.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, foram considerados os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		Por se tratarem de bens duráveis e de uso diário, a compra é mais vantajosa que a locação.
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		Especialmente no curto prazo.
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Risco classificado como médio, com medidas de mitigação previstas.
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Risco identificado e mitigado.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento entende ser **viável e adequada** a solução proposta para a **aquisição de móveis hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e o**

Hospital Municipal São José, considerando que atende de forma técnica, econômica e operacional à necessidade identificada, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação se mostra essencial para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, evitando prejuízos à população e ao erário. Ressalta-se, contudo, que futuras pesquisas de preços deverão considerar a possibilidade de oscilações no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas ou fracassadas, bem como contratações com valores superiores à realidade praticada.

O binômio **adequação da contratação x atendimento da necessidade** é intrínseco ao objeto, sendo este fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 441/2026.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.",* está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **30390215** e o código CRC **72BC35A0**.